



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI /2025**

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA IMÓVEIS  
UTILIZADOS COMO SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis localizados no Município da Serra que sejam utilizados exclusivamente como sede de associação de moradores legalmente constituída.

Paragrafo único - A isenção de que trata este artigo será concedida exclusivamente a um único imóvel por associação, devendo este ser utilizado como sede principal da entidade.

**Art. 2º** - A isenção de que trata esta Lei será concedida desde que a associação de moradores comprove:

- I – Estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- II – Estar em pleno funcionamento e com regularidade fiscal e jurídica;
- III – Utilizar o imóvel exclusivamente para fins institucionais relacionados às atividades da associação;
- IV – Que o imóvel esteja devidamente registrado em nome da associação ou com contrato de comodato, cessão de uso ou outra forma legal que comprove a utilização do bem pela entidade.

**Art. 3º** - Para obtenção da isenção, a associação deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal Da Fazenda, até o dia 31 de outubro do exercício anterior ao da cobrança do tributo, instruído com os seguintes documentos:

- I – Estatuto social e ata de eleição da diretoria atual;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Comprovação da posse ou propriedade do imóvel ou contrato de comodato, cessão de uso ou outra forma legal que comprove a utilização do bem pela entidade;

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300030003200350035003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

- IV – Declaração de que o imóvel é utilizado exclusivamente para as atividades da associação;  
V – Certidões negativas de débitos municipais;  
VII – Declaração de utilidade pública municipal.

**Art. 4º** - A isenção prevista nesta Lei não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal, nem exime o contribuinte do pagamento de taxas ou outros tributos eventualmente devidos.

**Art. 5º** - A concessão da isenção será revogada a qualquer tempo, caso se verifique o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou a utilização do imóvel para fins diversos dos declarados.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de maio de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300030003200350035003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis utilizados como sede de associações de moradores regularmente constituídas no Município da Serra.

As associações de moradores desempenham um papel essencial na articulação entre a comunidade e o poder público, promovendo a participação cidadã, o desenvolvimento local e a defesa dos interesses coletivos. Estas entidades, formadas por voluntários, frequentemente enfrentam limitações financeiras para manter suas atividades, principalmente quando precisam arcar com tributos como o IPTU.

Ao conceder a isenção fiscal, o Município reconhece a importância social e comunitária dessas organizações, contribuindo para sua sustentabilidade e incentivando a formalização e regularização dessas entidades. Trata-se de uma medida de justiça fiscal e apoio à organização comunitária, que reverterá em benefícios diretos à população, como a promoção de eventos, cursos, reuniões comunitárias e ações de melhoria nos bairros.

Ressalte-se que o impacto orçamentário dessa medida será mínimo, dada a pequena quantidade de imóveis que se enquadram nos critérios propostos, e será plenamente compensado pelos ganhos sociais e pela ampliação da participação popular na gestão pública.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de maio de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300030003200350035003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

